



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 40/2016

Secretaria

Protocolado Sob Nº 335

Em 14 de 07 de 2016

Às 15:50 hs. Ass: R. Cardoso

SÚMULA: Retifica erro material constante da Lei nº 3.040/2015 e dá outras providências.

Art. 1º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.040/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, constantes do Anexo IV da Lei nº 2.609/2013, ficam alterados, conforme a tabela seguinte:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Departamento de Indústria e Comércio	Chefe de Departamento	CC4
Seção de Projetos Especiais	Chefe de Seção	CC5
Seção Administrativo	Chefe de Seção	CC5
Departamento de Trabalho, Emprego e Renda	Chefe de Departamento	CC4
Gerência de Qualificação Profissional	Gerente	CC7
Departamento de Turismo	Chefe de Departamento	CC4
Setor de Promoção de Eventos	Chefe de Setor	CC6"

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.040/2015 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de julho de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI QUE RETIFICA ERRO MATERIAL CONSTANTE DA LEI Nº 3.040/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

Quando do envio do Projeto de Lei que culminou com a aprovação da Lei nº 3.040/2015, houve um erro na classificação dos cargos em comissão. Como se pode observar do texto da Lei, não há correspondência entre o nível do cargo e sua posição na estrutura administrativa.

Por exemplo, os cargos de Chefe de Seção, de mesma hierarquia, constam da lei original ora como CC4, ora como CC7, o que evidencia o equívoco.

Importante destacar que os ocupantes dos referidos cargos vêm recebendo o vencimento correto, considerando a interpretação sistemática da estrutura administrativa da Prefeitura, originalmente estabelecida na Lei nº 2.609/2013, de modo que não haverá qualquer alteração orçamentária. Ademais, a aprovação da presente proposição procura também evitar futuros questionamentos dos servidores nomeados.

Assim, evidenciado o erro material constante da Lei, requer a aprovação do presente projeto, a fim de regularizar a situação dos cargos em comissão da pasta da Indústria, Comércio e Turismo, harmonizando-os à estrutura da Prefeitura Municipal, bem como para que não se alegue no futuro necessidade de correções salariais pelos ocupantes dos cargos em questão.

Castro, 07 de julho de 2016.


REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL